



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 70/2017 – São Paulo, segunda-feira, 17 de abril de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 015

DÉCIMO OITAVO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

A DESEMBARGADORA FEDERAL DIVA MALERBI, Presidente da Comissão do XVIII Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 119, de 28.10.2015, da Presidência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, considerada como parte integrante do Edital de Abertura do Concurso, de 13.11.2015, e em conformidade com as Resoluções nº 75, de 12.05.2009, nº 118, de 03.08.2010 e nº 203, de 23.06.2015, do E. Conselho Nacional de Justiça, e com as Resoluções nº 67, de 03.07.2009, nº 94, de 17.12.2009, e nº 121, de 27.10.2010, do E. Conselho da Justiça Federal, bem assim com eventuais alterações subsequentes compatíveis.

COMUNICA a designação de sessão pública para a **identificação** das provas e **divulgação** das notas da Segunda Prova Escrita, no próximo dia 19 de abril de 2017 (quarta-feira), às 17 horas, no Auditório do Prédio Sede do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, situado na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, 25º andar.

Documento assinado eletronicamente por **Diva Prestes Marcondes Malerbi, Desembargadora Federal Presidente da Comissão do XVIII Concurso**, em 11/04/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0002922-60.2014.4.03.8000

Interessado(a): Silvio Cesar Arouck Gemaque

Defiro a compensação para os dias 18 e 19 de abril de 2017, nos termos da Resolução nº 344/2008-CJF-3ªR.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/04/2017, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 39, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Revoga a Resolução CATRF3R nº 346/2009, que disciplina o recolhimento de multas previstas nos artigos 538, parágrafo único, e 557, § 2º, do Código de Processo Civil/73; bem como, a Resolução CATRF3R nº 420/2011 que a alterou.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução PRES nº 91/2017, que disciplina o recolhimento de multas previstas no Código de Processo Civil, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 167ª Sessão Ordinária, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (CATRF3R), de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0011596-61.2013.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução CATRF3R nº 346/2009, que disciplina o recolhimento de multas previstas nos artigos 538, parágrafo único, e 557, § 2º, do Código de Processo Civil/73; bem como, a Resolução CATRF3R nº 420/2011 que a alterou.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/04/2017, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 9, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Altera os Provimentos CJF3R nºs 87/94, 94/94, 97/94, 101/94, 102/94, 103/94, 197/2000 e 226/2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os artigos 75 e 114, inciso IX, da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, que revogou a competência delegada por meio do inciso I, do artigo 15, da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO a conveniência de atualizar os normativos de acordo com o disposto na legislação;

CONSIDERANDO o decidido na 412ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0009614-41.2015.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar:

I - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 87, de 7 de fevereiro de 1994;

II - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 94, de 25 de abril de 1994;

III - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 97, de 23 de maio de 1994;

IV - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 101, de 05 de agosto de 1994;

V - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 102, de 05 de agosto de 1994;

VI - o artigo 4º, do Provimento CJF3R nº 103, de 07 de outubro de 1994;

VII - o artigo 4º e seu parágrafo único, do Provimento CJF3R nº 197, de 30 de maio de 2000;

VIII - o artigo 3º e seu parágrafo único, do Provimento CJF3R nº 226, de 26 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/04/2017, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R Nº 10, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento do Conflito de Competência nº 0024475-10.2014.4.03.0000 pela 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, na sessão realizada em 16/12/2014;

CONSIDERANDO o ofício nº 40/2014-USE2, expedido pela Presidente da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, recomendando a reavaliação da competência atualmente atribuída às Varas de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 412ª Sessão Ordinária, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0025222-16.2014.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso IV do Provimento CJF3R nº 56, de 04 de abril de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - a propositura de mandado de segurança, de ação declaratória negativa de débito ou ação anulatória de débito fiscal, cujo processamento é da competência das Varas Federais não especializadas, não inibe a correspondente execução, porém, incumbe-se o respectivo Juízo de comunicar a existência daquelas ações, e das decisões nelas proferidas, ao Juízo de execução cativa ao mesmo título executivo, para proceder como entender de direito,"

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/04/2017, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 1798, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 5ª Vara-Gabinete, no período de 15/2 a 12/3/17.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 5ª Vara-Gabinete, no período de 13/3 a 2/4/17.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 5ª Vara-Gabinete, no período de 3 a 11/4/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 30/03/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

413ª Sessão Ordinária de **20 de abril de 2017 - 17h**, na sala de sessões do Plenário, localizada no 14º andar da Torre Sul

Presidente Desembargadora Federal Cecília Marcondes

Aprovar: